



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**  
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.410 /2019.**

*Autoriza o Executivo Municipal a criar letreiro turístico com a inscrição “Eu amo Pirapora” e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a criar letreiro turístico com a inscrição “Eu amo Pirapora”, em 3 D, com um 1,80 m de altura, base fixa em plataforma com um peixe atrelado ao nome da cidade.

§ 1.º - No letreiro, abaixo da descrição contida no *caput* deste artigo, constará a inscrição “Capital Morena do São Francisco”.

§ 2.º - O letreiro turístico será instalado nas entradas do Município ou em lugar a ser definido pelo Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 15 de outubro de 2019.

**Anselmo Luis Maia Caires**  
**Presidente**

**José Humberto Fulgêncio**  
**Secretário**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.410/2019**

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 1º de Novembro de 2019



**MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**